



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 3004 - DATA 02/10/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 13.583, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.472.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

#### 1926 - SUP. MUNICIPAL TRÂNSITO SMT

2140 - Educação no Trânsito Mediante Campanhas	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	46.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	46.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 46.000,00

2142 - Manutenção da SMT	
3.3.90.30 - Material de Consumo	127.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	127.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 127.000,00

2143 - Administração de pessoal e encargos SMT	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	1.299.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.299.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.299.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.472.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.472.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1926 - SUP. MUNICIPAL TRÂNSITO SMT

2140 - Educação no Trânsito Mediante Campanhas	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00





2141 - Segurança no trânsito	
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Física	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Trib. e Contributivas	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	43.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	43.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
<b>47.000,00</b>	
2142 - Manutenção da SMT	
4.4.90.39 - Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
<b>2.000,00</b>	
2143 - Administração de pessoal e encargos SMT	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	300.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
3.1.91.92 - Despesa do Exercício Anteriores	1.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
3.1.91.92 - Despesa do Exercício Anteriores	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias-Civil	4.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00





17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.309.000,00	
2144 - Modernização e eficientizaca do trânsito	
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	5.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	5.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	50.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00
4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores	1.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 113.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 1.472.000,00	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.472.000,00</b>	

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DECRETO Nº 13.584, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1926 - SUP. MUNICIPAL TRANSITO SMT****2140 - Educacao no Transito Mediante Campanhas****17520000 - Recursos Vinculados ao Transito**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita		1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	4.000,00	
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaçã		1.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores		1.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>

**2142 - Manutencao da SMT****17520000 - Recursos Vinculados ao Transito**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - Material de Consumo	6.000,00	
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao		1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica		1.000,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaçã		1.000,00
3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas		1.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores		1.000,00
3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes		1.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>

**2143 - Administracao de pessoal e encargos SMT****15010000 - Outros Recursos não Vinculados**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	1.000,00	
3.1.90.92 - Despesas de Exercicios Anteriores		1.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 937/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7030/2024, Protocolo nº 0005493/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 382/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** - conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ALEXSANDRA BARBOSA SILVA LEAL**, matrícula nº 01009065-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 938/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6835/2022, Protocolo nº 00051274/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 358/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **ANA CLAUDIA SAMPAIO BORGES SANTANA**, matrícula nº 01070007-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 939/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7078/2024, Protocolo nº 21144/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 365/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ANA MARIA RAMOS DE SOUZA**, matrícula nº 01070373-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímica, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 940/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7092/2024, Protocolo nº 00021358/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 362/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **ARACI SANTOS LIMA SANTANA**, matrícula nº 01069559-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 941/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6079/2024, Protocolo nº 00021111/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 359/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **DARLENE DA SILVA MIRANDA LIMA**, matrícula nº 01069772-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 942/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6916/2023, Protocolo nº 00014650/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 141/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ELIANA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 05000236-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, classe I, referência A, nível 6, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 943/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7073/2024, Protocolo nº 00021150/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 397/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **ESDRAS DE FREITAS LIMA FILHO**, matrícula nº 01070485-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 944/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7082/2024, Protocolo nº 00021098/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 361/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **HELENA MARIA FREITAS DA SILVA E SILVA**, matrícula nº 01007037-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 945/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7022/2024, Protocolo nº 1717/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 294/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **HOLLIMAR ALVES DE LIMA**, matrícula nº 01007460-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







**DECRETO INDIVIDUAL Nº 946/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7074/2024, Protocolo nº 00021344/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 360/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **MARCIA ARAUJO RIOS**, matrícula nº 01009908-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 947/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6978/2023, Protocolo nº 00036245/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 383/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **MARIA CRISTINA DE JESUS SAMPAIO**, matrícula nº 01069412-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 948/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6518/2022, Protocolo nº 13510/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 096/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA SÃO PEDRO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 01008014-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 949/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6981/2023, Protocolo nº 00042573/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 077/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **NEIDE ALMEIDA SOARES**, matrícula nº 01007701-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 950/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7045/2024, Protocolo nº 11941/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 293/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **NOEMIA FREITAS DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº 01009098-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 951/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7080/2024, Protocolo nº 21137/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 366/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **SONIA MARIA DE CARVALHO FREITAS**, matrícula nº 01069468-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 952/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7048/2024, Protocolo nº 11949/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 292/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **WILSON DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula nº 01061168-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL

O Prefeito do Município de Feira de Santa - BA, Colbert Martins da Silva Filho, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto nº 10.684/2018 alterado pelo Decreto nº 11.800/2020, para a Guarda Municipal, em cumprimento de ordem judicial no processo nº **8022578-22.2021.8.05.0080**, TORNA PÚBLICO o resultado do Teste de Aptidão Física - TAF, nos moldes do Edital de Abertura nº 01, conforme segue:

**1. Resultado do Teste de Aptidão Física – TAF do candidato abaixo identificado:**

<i>Guarda Municipal</i>			
Inscrição	Candidato	Processo	Resultado
25917	ELVIO JOSE OLIVEIRA SANTOS	8022578-22.2021.8.05.0080	APTO

2. Nada mais tendo, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
3. O prazo e a forma de recursos seguem os moldes estabelecidos no Edital de Abertura nº 01.

Feira de Santa - BA, em 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÕES

### **CRENCIAMENTO nº 7-2024-11CD – ON LINE**

Objeto: CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROMODULAÇÃO ELÉTRICA (TDCS), MAGNÉTICA (TMS) E VAGAL, EM NÍVEL AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS COM TRANSTORNOS MENTAIS ACOMPANHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. DATA: A partir de 10 de outubro de 2024. Horário: 08:00 horas. PORTAL DE ACESSO: <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>. Edital disponível no site <https://www.feiradesantana.ba.gov.br>, em consultas/licitações. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira. Tel.: (75) 3617-0681/0682/0683. Feira de Santana, 11/12/2024. Layane Bento de Almeida Santos - Presidente da Comissão Especial.

---

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 104-2023-1926L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97-2023-PE. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PELOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA **HOMOLOGAÇÃO:** 05/09/2024. **VENCEDOR: MARANATA COMERCIO E ATACADISTA LTDA. VALOR:** R\$ 594.990,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa reais). Feira de Santana, 01/10/2024 – Moacir Lima dos Santos – Superintendente Municipal de Trânsito.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 104-2023-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97-2023-PE CONTRATO Nº : 8-2024-1926C CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO:** MARANATA COMERCIO E ATACADISTA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PELOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2024. **VALOR:** R\$ R\$ 594.990,00, Feira de Santana, 01/10/2024 – Moacir Lima dos Santos – Superintendente Municipal de Trânsito.

---

**Licitação 53-2024-09L – Pregão Eletrônico 53-2024-PE - Objeto:** Aquisição de conjunto trapézio em resina plástica de alto impacto para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-BA. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 15/10/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 01/10/2024. Francelina Leandra Cardoso Gonçalves – **Núcleo Preparatório.**

---

**Licitação 71-2024-1224L – Pregão Eletrônico 90069-2024-PE - Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OS EQUIPAMENTOS COORDENADOS POR ELA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 22/10/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3617-0681/0646. Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Feira de Santana, 01/10/2024. Verilandia Sena Barros – **Núcleo Preparatório.**







## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 286/2024

Reeditada por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6954/2023, Protocolo nº 25729/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 570/2023, com fundamento no art. art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **GERVASIO PEREIRA SANTANA**, matrícula nº 01007531-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.184,40 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 1.412,00; adicional por tempo de serviço – (38%) R\$ 536,56; gratificação de produção – R\$ 7.235,84. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. **IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio 2024, data da publicação do ato de aposentadoria.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

### PORTARIA Nº 934/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7030/2024, Protocolo nº 0005493/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 382/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ALEXSANDRA BARBOSA SILVA LEAL**, matrícula nº 01009065-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.251,05 (nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.008,37; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 2.242,68. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 935/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6835/2022, Protocolo nº 00051274/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 358/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ANA CLAUDIA SAMPAIO BORGES SANTANA**, matrícula nº 01070007-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.576,10 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 7.008,37; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 2.172,59; estabilidade econômica FGE-7 -R\$ 395,14. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 936/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7078/2024, Protocolo nº 21144/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 365/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ANA MARIA RAMOS DE SOUZA**, matrícula nº 01070373-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímica, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.987,72 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.363,85; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 732,79; insalubridade (20%) R\$ 472,77; GEUS- (60%) R\$ 1.418,31. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 937/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7072/2024, Protocolo nº 00021358/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 362/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ARACI SANTOS LIMA SANTANA**, matrícula nº 01069559-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.764,88 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.397,64; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 2.367,24. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 938/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7079/2024, Protocolo nº 00021111/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 359/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **DARLENE DA SILVA MIRANDA LIMA**, matrícula nº 01069772-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.180,96 (nove mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.008,37; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 2.172,59. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 939/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6916/2023, Protocolo nº 00014650/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 141/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ELIANA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 05000236-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, classe I, referência A, nível 6, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.935,80 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (30%) R\$ 590,37; insalubridade (20%) R\$ 393,58; GEUS- (50%) R\$ 983,95. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 940/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7073/2024, Protocolo nº 21150/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 397/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **ESDRAS DE FREITAS LIMA FILHO**, matrícula nº 01070485-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 5.720,10 (cinco mil, setecentos e vinte reais e dez centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 610,05; gratificação de produção – R\$ 3.142,15. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA







**PORTARIA Nº 941/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7082/2024, Protocolo nº 00021098/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 361/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **HELENA MARIA FREITAS DA SILVA E SILVA**, matrícula nº 01007037-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.811,72 (nove mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 7.008,37; adicional por tempo de serviço – (40%) R\$ 2.803,35. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 942/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7022/2024, Protocolo nº 0001717/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 294/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **HOLLIMAR ALVES DE LIMA**, matrícula nº 01007460-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.916,12 (três mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (39%) R\$ 767,48; insalubridade – (20%) R\$ 393,58; GEUS – (40%) R\$ 787,16. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 943/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7074/2024, Protocolo nº 21344/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 360/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARCIA ARAUJO RIOS**, matrícula nº 01009908-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.625,53 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.504,19; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 1.121,34. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 944/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6978/2023, Protocolo nº 00036245/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 383/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA CRISTINA DE JESUS SAMPAIO**, matrícula nº 01069412-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.438,58 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.522,68; adicional por tempo de serviço – (26%) R\$ 915,90. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 945/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6518/2022, Protocolo nº 13510/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 096/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA SÃO PEDRO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 01008014-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 2.696,02 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (37%) R\$ 728,12. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 946/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6981/2023, Protocolo nº 00042573/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 077/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **NEIDE ALMEIDA SOARES**, matrícula nº 01007701-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.290,02 (quatro mil, duzentos e noventa reais e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (38%) R\$ 747,80; insalubridade (20%) R\$ 393,58; GEUS- (60%) R\$ 1.180,74. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 947/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7045/2024, Protocolo nº 11941/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 293/2024, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **NOEMIA FREITAS DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº 01009098-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.778,37 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 629,73; GEUS- (40%) R\$ 787,16, insalubridade – (20%) R\$ 393,58. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 948/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7080/2024, Protocolo nº 21137/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 366/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **SONIA MARIA DE CARVALHO FREITAS**, matrícula nº 01069468-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.384,79 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 629,73; GEUS- (40%) R\$ 787,16. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA







**PORTARIA Nº 949/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7048/2024, Protocolo nº 11949/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 292/2024, com fundamento no art. art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **WILSON DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula nº 01061168-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.502,86 (três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (38%) R\$ 747,80; insalubridade – (40%) R\$ 787,16. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 950/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.351/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA CLAUDIA SANTANA DA SILVA E SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.181-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 951/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.319/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **AIDES REIS ANDRADE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.008-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 952/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 1.052/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA MARIA BREDA MASCARENHAS SOUZA**, Professor, matrícula nº 01.073.952-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 953/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.350/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ADRIANA SILVA CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.836-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 954/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.336/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **LOURENÇO FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula nº 01.079.100-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.





**Nº 955/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.355/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **FABIA GOMES DE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.812-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 956/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.335/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **VANDERVAL SOUZA LOPES**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.320-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 957/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.356/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DAS NEVES AZEVEDO SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.295-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 958/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.354/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS CERQUEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.032.487-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 959/2024** - considerando o que consta no Protocolo de Servidor 2.353/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANTONIA PEREIRA SALES**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 08.035.073-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

#### **PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

#### **DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G**

<b>Portaria Nº</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Matrícula Nº</b>	<b>Nome</b>
<b>960/2024</b>	2.739/2024	01.073.777-8	ELENILDA SANTOS ARAUJO DOS REIS

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

**DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G**

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
961/2024	2.709/2024	01.075.588-5	TATIANE MERCES DOS SANTOS CERQUEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

**DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA G**

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
962/2024	2.731/2024	60.000.157-7	VANIA RIBEIRO DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 963/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Proc. Administrativo 6.092/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **FABIANA DOS SANTOS BERNARDO**, Professora, matrícula nº 60.003.326-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 964/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Protocolo de Servidor 4.476/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **CRISTIANE EUGENIA BRITO DE JESUS PEREIRA**, Professora, matrícula nº 01.083.263-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EDITAL INFORMATIVO Nº 040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR PÚBLICA a lista das Entidades Credenciadas e Rede Própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pela distribuição do leite às famílias no município de Feira de Santana.

**Art. 2º** - O incentivo à produção e ao consumo de leite através do programa PAA Leite tem como objetivo alimentar famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da distribuição gratuita de leite.

**Art. 3º** - A modalidade executora do PAA leite tem como entes interfederativos a União, Estado e Município.

Feira de Santana (BA), 01 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**ANEXO I**

**ENTIDADES E REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL QUE RECEBERAM LEITE NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS.**

ENTIDADES	TOTAL	PERCENTUAL
Comunidade Terapêutica Eu Já Sou Livre (CRESOL)	1.470	4,9%
Associação de Moradores Sorriso da Infância	1.185	4,0%
Associação Comunitária e Cultural Conceição II	1.180	3,9%
Instituto Tenda da Paz	1.160	3,9%
Associação de Moradores Jardim Santanta e Adjascentes	1.110	3,7%
Dispensário Santana	950	3,2%
Associação Sonho Real (CONDER)	935	3,1%
<b>Cras São José</b>	<b>900</b>	<b>3,0%</b>
Associação Comunitária Comunidade em Ação (Viveiros)	780	2,6%
Associação Filantrópica Prontos Prontos Pra Servir	780	2,6%
Ass. Benef.Boa Esper.do G. Americo (ABBEGA)	780	2,6%
Associação Comunidade Morad e Comerc de Amendoim	750	2,5%
Creche e Pré Escola Rubem Cerqueira	730	2,4%
Associação Comunitária Bairro do Capuchinhos	680	2,3%
Associação de Moradores do Parque Servilha	650	2,2%
Núcleo Cultural, Educacional e Social Quilombo Odungê	650	2,2%
Associação SOS com Cristo	620	2,1%
Associação Novo Tempo (JUSSARA)	600	2,0%
<b>Cras George Americo</b>	<b>600</b>	<b>2,0%</b>
<b>Cras Humildes</b>	<b>600</b>	<b>2,0%</b>
<b>Cras Jardim Acacia</b>	<b>600</b>	<b>2,0%</b>
<b>Cras Mangabeira</b>	<b>600</b>	<b>2,0%</b>





<b>Cras Queimadinha</b>	<b>600</b>	<b>2,0%</b>
Instituto de Ação Social Quebrando Barreiras	580	1,9%
Associação Feirense de Assistência Social (AFAS)	550	1,8%
Associação Espírita Cristã André Luiz	520	1,7%
Associação Presidente José Sarney	500	1,7%
Associação Nossa Senhora Aparecida	480	1,6%
Associação Com. Do Conjunto Bom Viver	480	1,6%
Centro Evangelico de Apoio (Orfanato Evangélico)	480	1,6%
<b>Cras Fraternidade</b>	<b>450</b>	<b>1,5%</b>
Associação Feminina do Feira X	420	1,4%
Escola Tempo Integral Mãe da Providência	410	1,4%
Associação de Apoio aos Pacientes do SUS	400	1,3%
Associação Feirense de Síndrome de Dawn	400	1,3%
Creche Escola Shalom Kid's da Ass. Shalom Adonai	400	1,3%
<b>Cras Feira IX</b>	<b>350</b>	<b>1,2%</b>
Ass. Princesa do Sertão de Defesa dos Direitos Sociais	300	1,0%
Associação Cristã Nacional - ACN	300	1,0%
Ass.Benef. Do Centro de Recuperação Gênesis	300	1,0%
Associação de Apoio a Pessoa com Cancer (AAPC)	300	1,0%
<b>Cras Baraunas</b>	<b>300</b>	<b>1,0%</b>
<b>Cras Jussara</b>	<b>300</b>	<b>1,0%</b>
<b>Cras Lagoa Grande</b>	<b>300</b>	<b>1,0%</b>
<b>Cras Pampalona</b>	<b>300</b>	<b>1,0%</b>
<b>Cras Rua Nova</b>	<b>300</b>	<b>1,0%</b>
Instituição Lar do Irmão Velho	300	1,0%
<b>Cras Aviario</b>	<b>250</b>	<b>0,8%</b>
Associação Comum de Morad e Agricultores Tapera	240	0,8%
Ass. Obra do Cenáculo da Caridade - Lar MARIANO	190	0,6%
Escola 1º Grau do CC. Ass. Cristã Femenina	160	0,5%
<b>Cras Jaguará</b>	<b>150</b>	<b>0,5%</b>
<b>Centro Pop</b>	<b>150</b>	<b>0,5%</b>
Associação Morad e Produtores Rurais do Fulô	100	0,3%
<b>Casa Abrigo</b>	<b>100</b>	<b>0,3%</b>
<b>Cta C.A.Regional</b>	<b>100</b>	<b>0,3%</b>
<b>Casa Abrigo Raul Freire</b>	<b>60</b>	<b>0,2%</b>
<b>Cras Conceição</b>	<b>50</b>	<b>0,2%</b>
Ass. dos Voluntários Sociais do Campo Limpo	0	0,0%
Associação Comunitária Nossa Srª das Candeias	0	0,0%
Associação Comunitária Fazenda Vargem	0	0,0%
Associação Espírita Lar da Esperança	0	0,0%
Associação Levanta-te e Anda	0	0,0%
<b>Cras Cidade Nova</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>
Escola Municipal Carlos Alberto do Carmo - Feira IX	0	0,0%
Instituto Caminho do Amor (Fada Madrinha)	0	0,0%
<b>VAZADOS</b>	<b>120</b>	<b>0,4%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100%</b>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2024.

#### RESOLUÇÃO Nº 09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte, no uso de suas atribuições, especialmente aquela contidas no Decreto Municipal 13.375, de 07 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público o resultado final após análise das diligências da seleção de projetos do Segmento Cultura do Programa Pró-Cultura / Esporte 2024, conforme Anexo I, desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO  
PRESIDENTE

#### ANEXO I – Segmento Cultura

PRÓ – CULTURA / ESPORTE 2024 (CULTURA)					
Nº DE INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO	DILIGÊNCIAS / MOTIVO
83	DIONORINA ACÚSTICO	ANTONIO EVALDO BARBOZA MACHADO	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 40/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o processo de credenciamento sus nº 4-2024-11CD realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Técnica designada para avaliação dos documentos e critérios estabelecidos no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência aos procedimentos realizados no âmbito desta Secretaria,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Informar que, após análise criteriosa, as empresas relacionadas ao processo de credenciamento sus nº 4-2024-11CD foi:

#### HABILITADAS:

**SOFT SERVIÇO OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA com CNPJ, nº08.038.870/0001-61**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA., 26 de setembro de 2024

**LAYANE BENTO DE ALMEIDA SANTOS**  
MATRÍCULA Nº 08.032.206-2

**RITA DE CÁSSIA SILVA LOURENÇO**  
MATRÍCULA Nº60.006.904-8

**FLÁVIA SAMPAIO CAMPOS**  
MATRÍCULA Nº 01.083.522.1

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.







**PORTARIA Nº 43/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o processo de credenciamento sus nº 4-2024-11CD realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Técnica designada para avaliação dos documentos e critérios estabelecidos no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência aos procedimentos realizados no âmbito desta Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Informar que, após análise criteriosa, as empresas relacionadas ao processo de credenciamento sus nº 4-2024-11CD foi:

**HABILITADAS:**

**INSTITUTO BAIANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com CNPJ, nº26.590.136/0001-92**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA., 01 de setembro de 2024

LAYANE BENTO DE ALMEIDA SANTOS  
MATRÍCULA Nº 08.032.206-2

RITA DE CÁSSIA SILVA LOURENÇO  
MATRÍCULA Nº60.006.904-8

FLÁVIA SAMPAIO CAMPOS  
MATRÍCULA Nº 01.083.522.1

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 44/2024**

**ANULAÇÃO DE PORTARIA**

**Feira de Santana BA- 01/10/2024**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Feira de Santana, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de anular a Portaria n.º 38/2024, publicada no Diário Oficial do dia 21/09/2024,

CONSIDERANDO que a referida portaria apresenta erro material.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Anular a Portaria n.º 38/2024, publicada no Diário Oficial em 21/09/2024.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

### PORTARIA Nº 009/2024

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 1º turno das eleições municipais no dia 06.10.2024

#### RESOLVE:

#### NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS:

**Art. 1º** - Ampliar o horário de encerramento dos Terminais de Transbordo até as 21h30min.

Gabinete do Secretário, Feira de Santana 01 de outubro de 2024.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

## SUPRINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00064/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00065/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00053/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00054/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

**EDITAL DE RECURSO Nº 2024/00011**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

<b>JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES</b>					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1	30/09/2024	337291	FE00359878	OSB8880	INDEFERIDO
2	30/09/2024	334481	A001600357	PLM0F83	INDEFERIDO
3	30/09/2024	334473	A001603342	PLM0F83	INDEFERIDO
4	30/09/2024	337240	FE00375369	PKR7C29	INDEFERIDO
5	30/09/2024	337267	A001624950	GHC9D42	INDEFERIDO
6	30/09/2024	337208	FE00332506	NTK9E95	INDEFERIDO
7	30/09/2024	340215	FE00373743	RDL7B74	INDEFERIDO
8	30/09/2024	RC-42/2023	A001653687	NYP9I09	INDEFERIDO
9	30/09/2024	RC-47/2023	FS00332787	PKS8751	INDEFERIDO
10	30/09/2024	RC-29/2023	A001654373	JQF9365	INDEFERIDO
11	30/09/2024	340368	FE00345205	PBM4A77	INDEFERIDO







12	30/09/2024	RC-44/2023	FE00392118	IUG6A29	INDEFERIDO
13	30/09/2024	RC-65/2023	A001656596	NTT2219	INDEFERIDO
14	30/09/2024	RC-86/2023	FE00371983	RCP3A87	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

**Rafaela Lais Inukami Lacerda**  
**Presidente da Jari / Feira de Santana**

**01 de Outubro de 2024**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 2024/00017**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

<b>PLACA</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>DATA INFRAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>
QQI0637	FE	384590	10/12/2023	DA-274/2024
PKI6H72	F1	22035	25/12/2023	DA-475/2024
QTW1G91	FE	430253	20/01/2024	DA-423/2024
SJP8A04	FE	408699	08/03/2024	DA-790/2024
OZJ5908	FE	439504	11/03/2024	DA-585/2024
PLX8C15	FE	354097	08/03/2024	DA-680/2024
OVB9847	FE	439148	12/03/2024	DA-779/2024
NYT3860	FE	439513	11/03/2024	DA-753/2024
GDV3J33	FE	439526	11/03/2024	DA-538/2024
NTR4081	FE	439569	11/03/2024	DA-571/2024
OKX2E47	FE	439582	11/03/2024	DA-800/2024
PLH3G71	FE	440552	12/03/2024	DA-786/2024
PLH3G71	FE	441485	12/03/2024	DA-787/2024
RPZ1I73	FE	424342	12/03/2024	DA-598/2024
OZO5F40	FE	441494	13/03/2024	DA-819/2024
OZJ5908	FE	439630	14/03/2024	DA-583/2024
PLN9I70	FE	440588	14/03/2024	DA-699/2024
PLF1E45	FE	441208	14/03/2024	DA-815/2024
DUH2329	FE	444504	14/03/2024	DA-553/2024
RCV5A83	FE	444518	14/03/2024	DA-796/2024





Ouw5790	FE	410686	13/03/2024	DA-687/2024
QMI5I65	FE	410693	16/03/2024	DA-678/2024
JSH9F45	FE	441290	16/03/2024	DA-838/2024
PJF8A59	FE	445274	15/03/2024	DA-567/2024
SJJ9G68	FE	445294	15/03/2024	DA-592/2024
RCU7I70	FE	395344	15/03/2024	DA-839/2024
PJZ4B64	FE	445340	17/03/2024	DA-849/2024
OZP8311	FE	436553	18/03/2024	DA-780/2024
RDF7A22	FE	438517	18/03/2024	DA-696/2024
PLF1E45	FE	438520	18/03/2024	DA-817/2024
PLU8E98	FE	439943	18/03/2024	DA-810/2024
OUP8161	FE	439953	18/03/2024	DA-812/2024
RDC5G84	FE	419213	18/03/2024	DA-858/2024
BDY7G51	FE	420578	19/03/2024	DA-715/2024
PLH3G71	FE	437319	16/03/2024	DA-785/2024
OZS1A48	FE	440623	19/03/2024	DA-898/2024
OVA3H86	FE	441351	15/03/2024	DA-855/2024
PKP7460	FE	417300	20/03/2024	DA-708/2024
OUM8D09	FE	428504	16/03/2024	DA-642/2024
JPT4A12	FE	438586	20/03/2024	DA-546/2024
QQP4C04	FE	439973	21/03/2024	DA-537/2024
QQP4C04	FE	439974	21/03/2024	DA-534/2024
RDI8F15	FE	445557	20/03/2024	DA-755/2024
JSB4590	FE	395360	22/03/2024	DA-942/2024
RCU3F22	FE	417383	22/03/2024	DA-827/2024
RPK1B48	FE	419221	20/03/2024	DA-885/2024
OZE8509	FE	437338	21/03/2024	DA-665/2024
NZS5716	FE	438647	20/03/2024	DA-675/2024
QXY4F46	FE	438658	20/03/2024	DA-733/2024
RPP7G87	FE	438692	20/03/2024	DA-718/2024
JNY8A98	FE	439977	21/03/2024	DA-676/2024
PLW4A87	FE	445622	21/03/2024	DA-881/2024
OZO1440	FE	445631	21/03/2024	DA-904/2024
KWH7F91	FE	445803	23/03/2024	DA-739/2024
RPT7D00	FE	436584	24/03/2024	DA-654/2024
JRT4B97	FE	438829	25/03/2024	DA-545/2024
OZE8509	FE	444384	23/03/2024	DA-664/2024
PLY4B59	FE	444411	24/03/2024	DA-659/2024
SJJ6E06	FE	445001	27/03/2024	DA-717/2024
PLE0716	FE	446204	26/03/2024	DA-843/2024





OZT1A79	FE	420636	28/03/2024	DA-751/2024
QTZ7H08	FE	436599	27/03/2024	DA-946/2024
PJL4364	FE	437364	25/03/2024	DA-901/2024
KWK5D38	FE	440095	27/03/2024	DA-875/2024
KWK5D38	FE	440096	27/03/2024	DA-876/2024
JRS8272	FE	446344	27/03/2024	DA-929/2024
PJW9157	FE	447395	07/05/2024	DA-1247/2024
RDN3F78	FE	440356	12/06/2024	DA-1576/2024
JRO3A99	FE	459877	13/06/2024	DA-1585/2024
PKB6966	F1	54941	06/08/2024	DA-1678/2024

Feira de Santana, 01 de Outubro de 2024.

**Moacir Lima dos Santos**  
**Diretor Superintendente**





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Confeção de grades para proteção do Ambulatório Tânia Mota e CMDI II, unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana - BA

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Proteção para janela de vidro , em metalon galvanizado, 0,20x0,20cm medindo 1,20x1,20m pintado na cor branca, com instalação por conta da contratada.	SRV	26
02	Proteção para basculante de vidro em, metalon galvanizado 0,20x0,20cm medindo 0,70x0,70cm pintado na cor branca, com instalação por conta da contratada.	SRV	30
03	Proteção para porta de vidro na entrada principal, em metalon galvanizada pintado na cor branca, com instalação por conta da contratada parte corredeira, medindo 4,40x2,40m	SRV	01
04	Proteção para porta, em metalon galvanizado 0,20x0,20cm medindo 1,30x2,30m, na cor branca, com instalação por conta da contratada.	SRV	06

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 01 de outubro de 2024

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA







A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVO**

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
068-2024-1123	AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Licitação Nº 043-2023 Pregão Eletrônico Nº 040-2023 Elemento Despesa: 33.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 e 15001002  PARECER Nº. 154/FHFS/2024	Majoração Quantitativa, no percentual de <b>25% (vinte e cinco por cento)</b> , sobre os itens: 14, 15, 23 e 26 do CONTRATO Nº. <b>168-2023-1123</b> , perfazendo o montante de <b>R\$ 6.850,00</b>	24/09/2024
069-2024-1123	AQUISIÇÃO DE TUBOS E AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Licitação Nº 036-2023 Pregão Eletrônico Nº 034-2023 Elemento Despesa: 33.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 e 15001002  PARECER Nº. 153/FHFS/2024	Majoração Quantitativa, no percentual de <b>25% (vinte e cinco por cento)</b> , sobre os itens do CONTRATO Nº. <b>156-2023-1123</b> , perfazendo o montante de <b>R\$ 16.505,00</b> .	24/09/2024

Feira de Santana, 30 de setembro de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

